



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1146 de 20 de dezembro de 2019.



É tempo de comemorar a vida,
espalhar o amor e
semear a esperança!

Feliz Natal



Prefeitura
de Valença



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pag. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

DOADOR: VALE S.A., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n. 33.592.510/0001-54, com matriz localizada à Praia de Botafogo, n. 186 – salas 701 a 1901, Botafogo, CEP: 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, representada por seus diretores Ricardo Batista Mendes, ID n. M-6.019.041 SSP/MG, e Paulo de Tarso de Alexandre Cruz, ID n. 1.741.878 SSP/DF, ambos com domicílio profissional na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580, Mina de Águas Claras, Nova Lima/MG-CEP 34.006-270.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouros, Município de Valença.

DO OBJETO: Consiste objeto do presente **Termo de Doação de Bens**, um veículo automotor do tipo Caminhonete L 200 Triton Sport 2.4 Diesel GL/MT, para uso da Subsecretaria de Defesa Civil.

DO PRAZO DE DURAÇÃO: A doação deverá ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do instrumento.

DATA: 24/06/2019

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 16/12/2019

Processos Deferidos:

27557/2019
28558/2019

Processos Indeferidos:

27720/2019
28083/2019
27956/2019
28845/2019

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito



PORTARIA PMV, Nº. 529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 21106/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 21106/2019.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 532, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Relatório Conclusivo de Sindicância fl. 45 e 46, do processo administrativo nº. 14938/2019;

Considerando a Decisão de fl. 48 do processo supra;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de número 14938/2019.

Art. 2º - Para abertura efeito desta Portaria e apuração dos fatos, fica instituída Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

- **Denise de Jesus Silva Souza** – Secretária Municipal de Administração-presidente;

- **José Geraldo Barbosa Chaves** – Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

- **Paulo Sérgio Gomes da Graça** – Secretário Municipal de Meio Ambiente

- **Flávia Guimarães Silva** – Secretária Municipal de Fazenda;

§1º - Para secretariar os trabalhos da Comissão Especial, fica designado a servidora Érika Beatriz Viana Dias, matrícula nº. 211.239 e o servidor Diogo da Silva Ávila, matrícula nº. 104.299.

§2º - Os membros da Comissão e seus secretários não farão jus a perceber nenhum tipo de gratificação ou vantagem pela atuação na presente Comissão Especial.

Art. 3º - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

Parágrafo único: Nos termos do art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999, o Prefeito Municipal, poderá prorrogar o prazo, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 363, de 08 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 533, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11954/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a partir desta data, **Comissão Especial**, destinada a realizar o acompanhamento e fiscalização do processo seletivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Fernando Antônio Cardoso Nackly, matrícula nº. 101.613, presidente;

- Erika Beatriz Viana Dias, matrícula nº. 211.279;

- Trícia Leiliez da Silva Ferreira, matrícula nº. 143.723;

- Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani, matrícula nº. 211.282.

Art. 2º - Os membros não farão jus ao recebimento de JETON, nem tampouco, outras vantagens pessoais de qualquer natureza, pela realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 534, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 175, X do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença, instituído pela Lei Complementar nº. 28/99;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 25476/2019;

Considerando a indicação do Presidente do Sindicato em fl. 06 do processo supra;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para o desempenho de mandato eletivo no sindicato representativo da categoria, à servidora **Cláudia Lucia Costa Antero**, matrícula nº. 101.397, admitida na forma do art. 37, II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Enfermagem



Art. 2º - A licença prevista no art. 1º terá duração do mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição, e se dará com vencimentos integrais à servidora, assegurado os direitos e vantagens inerentes ao cargo, em conformidade com o art. 175, X da Lei Complementar Municipal nº. 28/99.

Art. 3º - Em caso de reeleição, esta Portaria continua válida até o final do mandato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 535, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 29991/2019;

Considerando o Decreto nº. 107, de 10 de setembro de 2019, que "Cria o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida";

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor o **Grupo Institucional do Poder Público - GIPP**, constituído por representantes das Secretarias Municipais e Conselhos Municipais, responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação, segurança pública, entre outras, instituído pelo Decreto nº. 107, de 10 de setembro de 2019:

I - Representante da Secretaria Municipal de Obras: Andréia Dias Aires, matrícula nº. 138.533;

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Katia Berkowicz Borges, matrícula nº. 211.245

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marco Antônio Guimarães, matrícula nº. 102.393

IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Leonardo José Gonçalves de Oliveira, matrícula nº. 140.546;

V - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico: Maurício Cesar Ferreira Tavares, matrícula nº. 100633;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Lúcia Alves de Souza Barreto, matrícula nº. 114.944;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Flavine Mara Chaves, matrícula nº. 143.812;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil: Elisiana dos Santos Romeiro Castro, matrícula nº. 101.249;

IX - Representante do Conselho Municipal de Habitação: Vicente José Mendonça Cosate CREA/RJ n. 1981105015;

X - Representante do Conselho Municipal da Cidade de Valença-Concidade: Mauro Ávila Reis, matrícula nº. 211.255.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 536, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 29812/19;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 11 de dezembro de 2019, o Sr. **GILSON ROGERIO PEREIRA**, matrícula nº. 144.227, do cargo público de provimento efetivo de Agente Educacional II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 30082/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **JOSE OTAVIO CONCEIÇÃO SOARES**, matrícula nº. 101.591, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 15681/2019 (destinado a aquisição de equipamento/material permanente para saúde bucal), e como seu substituto o servidor **Leonardo Esteves de Oliveira** matrícula nº. 105.422.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 168, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 29767/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	4.4.90.52.99.00.00	0000	184.000,00
	TOTAL				184.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	04.131.0003.2.009	33.90.36.99.00.00	0000	5.000,00
02.01	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	04.131.0003.2.009	33.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
02.01	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	04.131.0003.2.009	44.90.52.99.00.00	0000	8.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Controle Interno	04.122.0002.2.016	33.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
02.05	Modernização dos Sistemas de Informação	04.126.0005.1.005	33.90.30.99.00.00	0000	5.000,00
02.05	Modernização dos Sistemas de Informação	04.126.0005.1.005	44.90.52.41.00.00	0000	6.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2.032	33.90.14.00.00.00	0000	5.000,00
02.07	Aquisição de Imóveis para Implantação de Equipamentos Públicos	15.451.0018.1.008	44.90.61.00.00.00	0000	10.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Cultura e Turismo	13.392.0010.2.066	33.90.30.99.00.00	0000	5.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	15.451.0020.2.092	44.90.52.99.00.00	0000	5.000,00
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0015.2.087	33.90.36.99.00.00	0000	8.000,00
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0015.2.087	33.90.39.99.99.00	0000	8.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0017.2.084	33.90.39.99.99.00	0000	7.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	33.90.31.00.00.00	0000	8.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	33.90.32.00.00.00	0000	9.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	44.90.52.99.00.00	0000	10.000,00
04.01	Benefícios Eventuais	08.244.0031.2.125	33.90.32.00.00.00	0000	30.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.0016.2.130	33.90.48.00.00.00	0000	10.000,00
04.01	PSEMC CREAS / APAE	08.244.0031.2.144	33.90.30.99.00.00	0000	10.000,00
04.01	Proteção Social Especial	08.244.0032.2.235	33.90.30.99.00.00	0000	5.000,00
04.01	Proteção Social Especial	08.244.0032.2.235	33.90.36.99.00.00	0000	5.000,00
04.01	Proteção Social Especial	08.244.0032.2.235	44.90.52.99.00.00	0000	5.000,00
	TOTAL				184.000,00



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.178, de 12 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial até o valor de R\$ 1.668.568,90 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Chefia de Gabinete	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	04.122.0002.2018	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Administração	04.122.0002.2021	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
02.06	Principal da Dívida Contratual Resgatado	28.843.0002.2031	4.6.90.71.00.00	216	1.000.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2024	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	04.122.0002.2036	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
TOTAL					1.668.568,90

Art. 2º. O recurso para abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, será resultante do provável excesso de arrecadação nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente do recebimento da cessão onerosa, em conformidade com a Lei n. 13.885/2019, que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com o leilão dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º, do art. 1º, da Lei 12.276, de 30 de junho de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro, durante evento realizado no Município, no dia 21/12/2019.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que compete ao Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

Considerando o evento a ser realizado no dia 21/12/19, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), em virtude do jogo final da Copa do Mundo de Clubes da FIFA;

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibido aos barraqueiros e empresários do ramo de bares e restaurantes compreendidos no entorno da Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), a venda de bebidas em garrafas de vidro e o uso de copos de vidro, durante o evento realizado no dia 21/12/2019, em virtude do jogo final da Copa do Mundo de Clubes da FIFA, entre o Clube de Regatas do Flamengo e Liverpool.

Parágrafo único: Fica proibida ainda, a reprodução sonora em veículos, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 2º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

PORTARIA SME, Nº 010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Maria Aparecida de Almeida, Secretária Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79 I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº 28521/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes nomes relacionados abaixo para comporem a Comissão Setorial, de acordo com 1.2 do Edital nº 004/SME/2019:

Maria Lúcia Alves de Souza Barreto - matrícula 114944
Marianne Elena da Silva – matrícula: 140180
Wanderson da Cruz – matrícula: 140465
Luciana Martins Teixeira - - matrícula: 211069

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, 20 de dezembro de 2019

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

Edital

Processo Seletivo Professor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Valença do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130.0001-90, com sede à Rua Dr. Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fernando Furtado da Graça, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva, visando a contratação de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 3175/2019 e Lei Complementar 129/2010, através do Processo Administrativo nº 28521/2019. O Processo Seletivo Simplificado será realizado para formar cadastro de reserva, atendendo as vagas provenientes de afastamento temporário de servidores municipais e que não podem ser ocupadas através de Concurso Público.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, vagas que não podem ser objeto de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas no Anexo I;

1.2. A Comissão Setorial será encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuições do cargo. Essa Comissão Setorial será integralizada por Servidores Municipais de Educação nomeada pela Secretária Municipal de Educação por Portaria;

1.3. Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluído com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado final;

1.4. O Resultado Final deste processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, no site da Prefeitura de Valença-RJ no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação;

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6. Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados



em todo território do Município, incluindo os Distritos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

1.7. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação estabelecida neste edital.

1.8. O contrato será temporário, por tempo determinado e mediante necessidade da Administração e se extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos da Lei Municipal nº 2257/2006, de 26 de julho de 2006, observado o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Início:** 06 de janeiro de 2020 **Término:** 14 de janeiro de 2020

Horário: de 8:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h

Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença-RJ

2.2. A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Valença, juntamente com Edital, a partir do dia 20 de dezembro de 2019;

2.3. Para efetuar a **inscrição** o candidato deverá entregar:

a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) **Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo III**, (com cópias dos documentos presentes no Edital, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação).

2.4. O **Currículo** deverá conter as seguintes especificações:

a) nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;

b) endereço, número do telefone;

c) função a qual pretende concorrer de acordo com o Edital;

d) escolaridade, identificando os cursos, que deverão estar relacionados com o cargo pretendido;

e) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, possuindo relação com o cargo que deseja concorrer, informando duração e períodos de realização dos últimos 05(cinco) anos;

f) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas;

2.5. O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação, conforme opções constantes no **Anexo I**;

2.6. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Setorial, como documento comprobatório de sua inscrição.

2.7. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

2.8. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

2.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.10. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Setorial o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa, correta e legível.

2.12. O candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.

2.13. A Comissão Setorial não será responsável por conferir se todos os documentos presentes no edital e necessários à investidura foram entregues, sendo a entrega de inteira responsabilidade do candidato;

2.14. A não entrega de qualquer dos documentos previsto no Edital, na data da inscrição, causará a reprovação do candidato.

2.15. Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, licença médica, afastamento por doença, tratamento médicos;

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA

3.1. O cadastro de reserva relacionado a este processo seletivo será destinado especificadamente para as funções discriminadas no Anexo I, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas uma das respectivas, conforme item 2.5.

3.2. O cargo, lotação e atribuições, carga horária semanal e vencimentos todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas no Anexo I deste edital;

3.3. Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas serão destinadas há pessoas com necessidades especiais nos termos da legislação vigente.

3.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.



4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Dos requisitos gerais para exercer o cargo:
- 4.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 4.1.2. possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;
 - 4.1.3. ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;
 - 4.1.4. não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não do cargo público (Anexo V);
 - 4.1.5. estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - 4.1.6. estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
 - 4.1.7. possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado, exigido no Anexo I;
 - 4.1.8. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O credenciamento será feito presencialmente, com a entrega do currículo e demais documentos exigidos neste edital sobe pena de eliminação sumária;

5.2. Deverão constar no currículo, modelo Anexo III, às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas neste currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e xerox) e serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. Os candidatos deverão apresentar na data da inscrição uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- i) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- j) certificado militar, quando couber;
- k) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- l) declaração de bens;
- m) declaração de acumulação de cargos;

5.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato de inscrição;

5.5. Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado;

5.6. O candidato que apresentar documentação inidônea, além da desclassificação sumária, responderá por sanções previstas em lei.

6.1 A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo II;
- b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no Anexo III, análise curricular e formação acadêmica, abrangendo as qualificações presentes no currículo individual de cada candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do item 7.1;
- c) Avaliação de Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para qual pretende concorrer, com base nos dados informados no Anexo III.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, cujo os itens deverão ter relação com o cargo pretendido:

- I) Pós Graduação Strito Sensu/Doutorado – 3 (três) pontos;
- II) Pós Graduação Strito Sensu/Mestrado – 2,5 pontos
- III) Pós Graduação Lato sensu/Especialização – 2 (dois) pontos;
- IV) Graduação/Licenciatura – 1,5 pontos

7.1.1 Tempo de serviço (máximo de 3 pontos):

- Exercício na Função em atividade pública* –
- 1 mês -5 anos: 0,5 pontos
 - 6-10 anos: 1,0 pontos
 - 11 anos ou mais: 1,5 pontos

Exercício na Função em atividade privada* –

- 1 mês -5 anos: 0,5 pontos
- 6-10 anos: 1,0 pontos
- 11 ou mais: 1,5 pontos

* Não serão somados cumulativamente.

7.1.2. O total da pontuação será obtido o resultado da soma aritmética dos itens 7.1, 7.1.1;

7.1.3. O tempo de serviço prestado através do estágio não será computado;

7.1.4. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, exercício na função em atividade pública ou exercício na função em atividade privada;

8– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença – RJ, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ e da Secretaria Municipal de Valença-RJ.

8.2. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**.

8.3. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

8.4- A classificação do PSS será nominal e devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município, sendo o resultado final homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito



9 – DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

9.1 . A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes das somas dos pontos obtidos;

9.2 . Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência;

9.3 . O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

9.4. Extinto o prazo a que se refere o item 9.3 os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados;

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

10.1 Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- Obtiver maior pontuação no item 7.1.1 deste Edital;
- Tiver maior tempo de experiência na função.

10.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através da publicação no site <http://www.valenca.rj.gov.br>.

12.2 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, e no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**;

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <http://www.valenca.rj.gov.br>;

13.3 – O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

13.4 – Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

13.4-A – A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

13.5 – A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado em Boletim Oficial e no site <http://www.valenca.rj.gov.br>;

13.6. Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação

qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria;

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.8 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

13.9 – Integra este Edital Anexo I, II, III, IV, V

Valença 20 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 004 /SME/2019

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	VAGA	Lotação	CH	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO
Professor II	Cadastro de reserva (10% da vagas destinadas a portadores de necessidades especiais)	SME	22 h. semanal	Escolaridade: Magistério e/ou Curso Superior de Pedagogia	R\$ 1.406,82
Professor I	Cadastro de reserva (10% da vagas destinadas a portadores de necessidades especiais)	SME	16 tempos semanal	1. Educação Física: Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física; 2. Inglês: Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa 3. Português: Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa 4. Ciências: Curso Superior com Licenciatura Ciências Biológicas 5. Artes: Licenciatura em Educação Artística OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Música 6. Matemática: Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática 7. História: Curso Superior com Licenciatura Plena em História 8. Geografia: Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia 9. Formação Humana: Curso Superior em Pedagogia e registro no MEC.	R\$ 1.580,70



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/SME/2019

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/SME/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CARGO e FUNÇÃO (como está no edital)	
Concorrer a Vaga de Portador de necessidades especiais, conforme estabelecido no Edital	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

NOME			
DATA DE NASC	SEXO	CPF	
ENDEREÇO	Nº	CIDADE	
CEP	BAIRRO		
TELEFONE(S)			
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº 002/SME/2019 que rege este processo seletivo</p> <p>Valença-RJ, _____ DE _____ de 2019</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>			

TRAZER PREENCHIDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
NOME DE CANDIDATO:
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):
DATA: _____ / _____ / 2019.
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO SETORIAL:

CURRICULUM VITAE

NOME:	
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
Experiência	
(informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos dois anos). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou de declaração onde trabalhou).	
Formação Escolar	
(informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação) *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Capacitação	
(relacionado com o cargo que pretende concorrer) *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

TRAZER PREENCHIDO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV DO EDITAL
Declaração de Bens**

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, BRASILEIRO (A), INSCRITO (A)
NO CPF SOB O Nº _____ E NO RG Nº
_____, RESIDENTE E
DOMICILIADO (A) _____

_____, DECLARO PARA
OS DEVIDOS FINS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO POSSUO
BENS A DECLARAR.

SENDO O QUE HAVIA A DECLARAR E POR SER A
EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE
DECLARAÇÃO.

VALENÇA-RJ, _____ DE _____ DE 2019.

DECLARANTE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V DO EDITAL
Declaração de Acúmulo de Cargos**

Eu, _____

RG: - _____, CPF: _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação
remunerada, que:

não exerço exerço
 outro cargo emprego função pública

Se exercer cargo (s), terá que especificar detalhes do cargo.

VALENÇA-RJ, _____ DE _____ DE 2020.

Assinatura

Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você
combate o mosquito e afasta os riscos da
doença.

- Caixas d'água vedadas.
- Calhas limpas
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos.
- Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não pode parar!
FAÇA SUA PARTE!**



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde